

LEI Nº 652 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Institui a Semana Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será celebrado na segunda semana do mês de outubro.
- **Art. 2º** A data escolhida será parte integrante do calendário oficial do Município de Sobral.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

